

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 003/ADER-SOUSA/10.2.1.2/2019

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria nº 249/2016, de 15 de Setembro,
Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho e Portaria n.º 46/2018, de 12 de Fevereiro,
Portaria n.º 214/2018, de 18 de julho, Portaria 303/2018 de 26 de novembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00:00 horas do dia 8 de abril e as 16:59:59 horas do dia 7 de junho de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do artigo 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio. Nos termos do artigo 52.º desta Portaria, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000 € (dez mil euros) e inferior ou igual a 200.000 € (duzentos mil euros).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica elegível correspondente ao território de intervenção do DLBC Rural | Terras do Sousa 2020, a saber: no concelho de **Felgueiras** as freguesias de Aião, Airães, Friande, Idães, Jugueiros, Penacova, Pinheiro, Pombeiro de Ribavizela, Refontoura, Regilde, Revinhade, Sendim, UF de Pedreira, Rande e Sernande, UF de Torrados e Sousa, UF de Unhão e Lordelo, UF de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim, UF de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), UF de Vila Verde e Santão; no concelho de **Lousada** as freguesias de Aveleda, Caíde de Rei, Lodares, Macieira, Meinedo,

Nevogilde, Sousela, Torno, UF de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida), UF de Figueiras e Covas, UF de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão), UF de Nespereira e Casais, Vilar do Torno e Arentém; no concelho de **Paços de Ferreira** as freguesias de Carvalhosa, Eiriz, Ferreira, Figueiró, Meixomil, Penamaior, Raimonda, Seroa, UF de Frazão e Arreigada, UF de Sanfins, Lamoso e Codessos; no concelho de **Paredes** as freguesias de Aguiar de Sousa, Cete, Parada de Todeia e Sobreira; e no concelho de **Penafiel** as freguesias de Bustelo, Cabeça Santa, Canelas, Capela, Croca, Eja, Fonte Arcada, Irivo, Lagares e Figueira, Paço de Sousa, Rio Mau, Sebolido, Termas de S. Vicente e Valpedre.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 140.011,79 € (cento e quarenta mil onze euros e setenta e nove centimos).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ OP} + 0,35 \text{ PT} + 0,15 \text{ TIR} + 0,45 \text{ EDL}$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento.

PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL

A candidatura é pontuada em função da maior ou menor contribuição para o objetivo estratégico “Valorizar os recursos endógenos, promover a inovação e o empreendedorismo e favorecer o acesso dos produtos aos mercados locais” da EDL do DLBC Rural | Terras do Sousa 2020 nos termos seguintes:

- Candidatura que contribui para o reforço do associativismo agrícola de base local – promovida por beneficiário associado de cooperativa ou de associação de produtores com sede nas Terras do Sousa. Verificado através de documento comprovativo de associado.
- Candidatura que contribui para o reforço da atividade agrícola – promovida por beneficiário que tenha a atividade agrícola como CAE principal – CAE 01, com exceção do CAE 01610. Verificado através de informação cadastral e IRS ou IRC dependendo da natureza jurídica do candidato.
- Candidatura que tenha assegurada o escoamento da produção – promovida por beneficiário que comprove a sua integração em circuitos mercantis locais e/ou regionais. Verificado através de licenças em mercados, contratos ou protocolos

com entidades responsáveis por locais de venda, ou declaração da entidade responsável pelo circuito (ex. PROVE).

- Candidatura baseada no conhecimento técnico – promovida por beneficiário com formação agrícola média ou superior na área agrícola ou que tenha contrato de prestação de serviços para apoio técnico na área da transformação. Verificado através de certificado de habilitações ou contrato de prestação de serviços.

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, PT e TIR será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de a candidatura cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

No critério de seleção EDL serão atribuídas as pontuações seguintes a cada sub-critério, resultando numa pontuação final entre 20 e 0:

- Candidatura que contribui para o reforço do associativismo agrícola de base local: 4 ou 0, em função de a candidatura cumprir ou não com o sub-critério de seleção;
- Candidatura que contribui para o reforço da atividade agrícola: 6 ou 0, em função de a candidatura cumprir ou não com o sub-critério de seleção;
- Candidatura que tenha assegurada o escoamento da produção: 4 ou 0, em função de a candidatura cumprir ou não com o sub-critério de seleção;
- Candidatura baseada no conhecimento técnico: 6 ou 0, em função de a candidatura cumprir ou não com o sub-critério de seleção.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º - Candidatura apresentada com maior pontuação no critério PT;
- 3.º - Candidatura apresentada com maior pontuação no critério TIR;
- 4.º - Ordem de receção da candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 150.000 € (cento e cinquenta mil euros) de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com excepção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efectuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do anexo IV da Portaria citada, com as alterações subsequentes.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio da Ader-Sousa em www.adersousa.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio da Ader-Sousa em www.adersousa.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Ader-Sousa através do endereço adersousa@adersousa.pt ou pelo telefone 255311230.

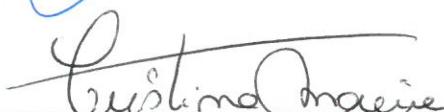
O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Felgueiras, 28 de março de 2019

Presidente do Órgão de Gestão

Humberto Fernando Leão Pacheco Brito

Vice-Presidente do Órgão de Gestão


Cristina Maria Mendes da Silva Moreira